

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS/ CONCESSÃO DE ÓCULOS

A Direção Geral do Campus Santana do Ipanema do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS** através do qual será feita a **CONCESSÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior..

1.2. O **Programa de Apoio às Atividades Estudantis (PAAE)**, vinculado à Gestão da AE do campus, é o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de **óculos corretivos**, fardamento escolar e material didático. O PAAE tem como objetivo proporcionar equidade no desenvolvimento das atividades escolares.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar da seleção deste edital os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais – nas formas, integrado e subsequente - do Campus Santana do Ipanema prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

3. DA OFERTA DE VAGAS

Estão disponíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VAGAS
01	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e	20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

	lentes em resina, com anti-reflexo, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (+).	
02	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina para visão simples para qualquer tipo Dioptria (+).	15
03	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina fotossensível, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (-).	15
04	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina, para visão bifocal.	5
05	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina, para visão progressiva, para qualquer tipo de Dioptria (+).	5
06	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina fotossensível com anti-reflexo para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (-).	10

3.1 Não haverá Cadastro de Reserva.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Quando não for possível o atendimento universal, caberá ao Serviço Social proceder à análise socioeconômica.

4.2. Todos/as candidatos/as devem anexar a cópia da **receita oftalmológica (feita por MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA)** na inscrição.

4.3 **Não serão aceitas receitas de optometrista.**

4.4 **Não serão aceitas receitas oftalmológicas desatualizadas (prescritas há mais de seis meses).**

4.5 O/A estudante que já é atendido/a ou ficou em Cadastro de Reserva em seleção do Programa Auxílio Permanência no ano letivo de 2023 **já possuem cadastro**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

atualizado no setor de Serviço Social, por isso, não será necessário anexar os documentos do item 7.2 no ato da inscrição.

4.6 Estudantes que **não** participaram de seleções em 2023 ou foram indeferidos devem enviar toda a documentação exigida no item 7.2 na inscrição.

4.7 Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade a/o estudante:

a) com deficiência comprovada e/ou maior comprometimento visual conforme a receita oftalmológica.

b) integrante da família de menor renda per capita.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ACESSO AO PROGRAMA

5.1. INSCRIÇÃO

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico** disponível no link: <https://forms.gle/MymQqJohw1tWs5ar6>

5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.3. Na inscrição deve-se anexar imagem da receita oftalmológica, prescrita por **MÉDICO/A OFTALMOLOGISTA** em período inferior a seis meses.

5.2. RESULTADO PRELIMINAR

5.2.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a contemplação do/a estudante.

5.2.2 A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

a) **DEFERIDO**: quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;

b) **DEFERIDO FORA DAS VAGAS**: quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;

c) **INDEFERIDO**: significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

5.3. DO PEDIDO DE RECURSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

5.3.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

5.3.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/SA7GpJgjvskda9fe7>.

5.3.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

5.3.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento, não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

5.3.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: caa.santana@ifal.edu.br.

5.4. RESULTADO FINAL

5.4.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status do resultado da seguinte forma:

a) **DEFERIDO:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado.

b) **DEFERIDO FORA DAS VAGAS:** o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apto, no entanto, não há vagas suficientes para a inclusão.

c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

6. DA CONCESSÃO

6.1 O/A estudante em situação DEFERIDO DENTRO DAS VAGAS deverá comparecer a escolha das armações apresentando a receita médica original.

6.2 ESCOLHA DAS ARMAÇÕES

6.2.1 A escolha das armações será realizada em local e data a serem definidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

6.2.2 No local da escolha das armações, estarão presentes representantes da ótica e da CAA.

6.2.3 No ato da escolha será registrado em foto o/a estudante com a armação escolhida.

6.3 ENTREGA DOS ÓCULOS

6.3.1 A entrega dos óculos pela ótica licitada ocorrerá até o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do IFAL;

6.3.2. Os óculos serão repassados aos estudantes apenas **mediante a apresentação de documento oficial com foto.**

6.3.3 A/O estudante ou sua/seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar Termo de Recebimento.

6.3.4 Ao receber os óculos, o/a estudante terá o prazo de **15 dias** para levá-los ao oftalmologista e solicitar à CAA as modificações caso sejam necessárias. Após esse prazo não serão feitas substituições/ reparos dos óculos entregues.

7 . DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Estudantes que não possuem **cadastro atualizado no setor de Serviço Social** devem apresentar toda a documentação do item 7.2 anexada nos espaços definidos no Questionário Socioeconômico.

7.2 Documentos para estudantes que **não possuem cadastro atualizado no setor de Serviço Social:**

- a) Declaração de composição familiar preenchida (ANEXO I)
- b) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante
- c) Imagem legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) **de todos os/as** integrantes da família que residem com o/a estudante. Apenas para a documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG, pode ser enviada a Certidão de Nascimento.
- f) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- g) Imagem legível do comprovante de renda dos últimos 3 meses- do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais).
- h) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes maiores de idade da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

i) Receita oftalmológica atualizada.

7.3 ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante. Poderá ainda solicitar cópia dos anexos no setor de Serviço Social do Campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

7.4 Apenas serão consideradas para fins de cálculos e análises, as despesas devidamente comprovadas;

7.5 As declarações só serão consideradas válidas quando preenchidas e assinadas pelo declarante ou responsável legal.

7.6 Não serão aceitas declarações sem assinaturas, rasuradas, com recortes, montagens e substituição de assinaturas por nomes digitados.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (ÓCULOS CORRETIVOS)	PERÍODO	CANAL
Divulgação do edital	15/09/2023	Site e mídias sociais do Campus
Inscrição	15/09 a 13/10/2023	https://forms.gle/MymQqJohw1tWs5ar6
Resultado preliminar	20/10/2023	Site e mídias sociais do Campus
Recursos contra o resultado preliminar	20 a 23/10/2023	https://forms.gle/SA7GpJgivskda9fe7
Análise dos Pedidos de Recurso	24 e 25/10/2023	Comissão Recursal
Resultado Final	27/10/2023	Site do Campus e mídias sociais
Escolha das armações	Data a ser definida	À definir
Recebimento dos óculos	Data a ser definida	À definir

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

9.5 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

9.6 Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.7 Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

9.8 As ocorrências não previstas neste edital demandarão análise e decisão conjunta do Serviço Social e da Coordenação de Apoio Acadêmico.

Santana do Ipanema, 15 de setembro de 2023.

José Thales Pantaleão Ferreira
Diretor Geral do Campus Santana do Ipanema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no/a _____ (endereço), declaro que minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio/a, irmão/o, cunhado/a)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura estudante maior de 18 anos

Assinatura Responsável (quando estudante for menor de 18 anos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para os/as menores de idade que possuem renda)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a ou jovem aprendiz, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
- () Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ _____;
- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Estou desempregado/a desde _____ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante



Emitido em 15/09/2023

EDITAL Nº 551/2023 - CSAN (11.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 11:10)

JOSE THALES PANTALEAO FERREIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CSAN (11.11)

Matrícula: 2170725

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **551**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação: **f04454b2a5**